

SPARTA RENDA FIF INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA

CNPJ: 54.426.679/0001-04

Informações referentes a setembro de 2024

Esta lâmina contém um resumo das informações essenciais sobre o SPARTA RENDA FIF INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA, administrado por BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A. e gerido por SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA. As informações completas sobre essa classe podem ser obtidas em seu Regulamento, disponível no [www.bnymellon.com.br/sf](http://www.bnymellon.com.br/sf). As informações contidas neste material são atualizadas mensalmente. Ao realizar aplicações adicionais, consulte a sua versão mais atualizada.

Antes de investir, compare a classe de cotas com outras classes da mesma categoria.

1. PÚBLICO-ALVO

A CLASSE tem por objetivo investir em ativos de renda fixa e cotas de fundos de investimento de renda fixa ou direitos creditórios, com perfil pós-fixado, pré-fixado ou indexado à índice de preços, podendo utilizar instrumentos que resultem em troca de indexador. Parte relevante dos recursos pode ser aplicada em Ativos de Infraestrutura. O restante dos recursos pode ser investido em ativos de renda fixa em geral ou cotas de fundos.

2. OBJETIVO

O objetivo do fundo é obter retornos consistentes, que buscando superar a rentabilidade do CDI.

3. POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

A política de investimento do FUNDO consiste em investir em ativos de renda fixa e cotas de fundos de investimento de renda fixa ou direitos creditórios, com perfil pós-fixado, pré-fixado ou indexado a índice de preços, podendo utilizar instrumentos que resultem em troca de indexador. Parte relevante dos recursos pode ser aplicada em Ativos de Infraestrutura. O restante dos recursos pode ser investido ativos de renda fixa em geral ou cotas de fundos em geral. O objetivo do FUNDO é obter retornos consistentes, buscando superar a rentabilidade do CDI. A política de investimento admite:

|                                                         |                        |
|---------------------------------------------------------|------------------------|
| Aplicar em ativos no exterior até o limite de:          | Vedado em regulamento. |
| Aplicar em crédito privado até o limite de:             | 100,00%                |
| Aplicar em um só fundo ou classe até o limite de:       | 100,00%                |
| Limite de margem até¹:                                  | 20,00%                 |
| Utiliza derivativos apenas para a proteção da carteira? | Não                    |

¹ A metodologia utilizada para o cálculo do limite de margem, disposto no item 3.b é o percentual máximo que pode ser depositado pela classe de cotas em margem de garantia para garantir a liquidação das operações contratadas somado à margem potencial para a liquidação dos derivativos negociados no mercado de balcão.

As estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e na consequente obrigação do cotista de aportar recursos adicionais para cobrir o prejuízo.

SPARTA RENDA FIF INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA

CNPJ: 54.426.679/0001-04

Informações referentes a setembro de 2024

4. CONDIÇÕES DE INVESTIMENTO

|                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Horário para aplicação e resgate                 | 14:30:00                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Observação para horário para aplicação e resgate | Para fins de aplicação e resgate de cotas devem ser observados os horários e limites estabelecidos no Formulário de Informações Complementares, ressaltando que a CLASSE pode ter suas cotas comercializadas por vários distribuidores, os quais podem, por sua vez, estabelecer horários e limites de movimentação próprios. |
| Período de carência                              | Não há                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Conversão das cotas                              | Na aplicação, o número de cotas compradas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento do primeiro dia útil contado da data da aplicação. No resgate, o número de cotas canceladas será calculado de acordo com o valor da cota no fechamento do nonagésimo dia corrido contado da data do pedido de resgate.   |
| Pagamento dos resgates                           | O prazo para o efetivo pagamento dos resgates é de 1 dia(s) útil(eis) contado(s) da data de conversão de cotas.                                                                                                                                                                                                               |
| Taxa de administração                            | A taxa de administração pode variar de 1,0000% a 1,10% do patrimônio líquido ao ano.                                                                                                                                                                                                                                          |
| Taxa de entrada                                  | Não há                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Taxa de saída                                    | Não há                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Taxa de performance                              | Não há                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| Taxa total de despesas                           | Item dispensado de apresentação até que a classe complete 1(um) ano de operação                                                                                                                                                                                                                                               |

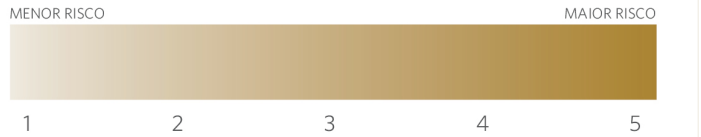
Tendo em vista que a CLASSE admite a aplicação em cotas de fundos ou classes de investimento, fica estabelecida a Taxa de Administração Máxima, a qual compreende a taxa de administração mínima e a taxa de administração dos fundos ou classes nos quais a CLASSE invista, excluídas do cômputo da Taxa de Administração Máxima as aplicações em cotas de fundos ou classes de índice e fundos ou classes de investimento imobiliário cujas cotas sejam admitidas à negociação em mercados organizados ou fundos ou classes geridas por partes não relacionadas ao gestor da classe investidora.

5. COMPOSIÇÃO DA CARTEIRA

Item dispensado de apresentação até que a classe complete 1 (um) ano de operação.

6. RISCO

O GESTOR (SPARTA ADMINISTRADORA DE RECURSOS LTDA) classifica as carteiras de ativos que administra numa escala de 1 a 5 de acordo com o risco envolvido na estratégia de investimento de cada classe de cotas. Nessa escala, a classificação da classe é: 2,00



7. RENTABILIDADE

Item dispensado de apresentação até que a classe complete 1 (um) ano de operação.

SPARTA RENDA FIF INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA RENDA FIXA

CNPJ: 54.426.679/0001-04

Informações referentes a setembro de 2024

8. EXEMPLO COMPARATIVO

Item dispensado de apresentação até que a classe complete 1 (um) ano de operação.

9. SIMULAÇÃO DE DESPESAS

Item dispensado de apresentação até que a classe complete 1 (um) ano de operação.

10. POLÍTICA DE DISTRIBUIÇÃO

A distribuição das cotas da CLASSE é efetuada por sociedades integrantes do sistema de distribuição (“Distribuidores”), previamente avaliadas pela GESTORA, que representa a CLASSE nas respectivas contratações.

Em linha com os requerimentos regulatórios e com as boas práticas do mercado, os Distribuidores devem manter comportamento ético, imparcial, devem informar os investidores sobre a política de investimento, alertá-los quanto aos riscos da CLASSE e os incentivos recebidos que possam acarretar em potencial ou efetivo conflito de interesses, ressaltando que (i) rentabilidade passada não é garantia de resultados futuros e (ii) a aplicação nas classes de investimento não conta com garantia do ADMINISTRADOR, da GESTORA, com qualquer mecanismo de seguro ou com garantia do Fundo Garantidor de Créditos – FGC. Os Distribuidores são orientados a somente utilizar materiais de venda da CLASSE previamente avaliados ou disponibilizados pela GESTORA, conforme acordo entre eles.

Os Distribuidores devem: (a) ofertar a CLASSE conforme público-alvo descrito no Regulamento/Anexo; (b) informar à GESTORA qualquer situação que os coloque em potencial conflito de interesses; (c) manter as licenças necessárias para atuar na prestação desses serviços e devem ser aderentes às entidades reguladoras ou autorreguladoras; (d) manter estrutura física e de governança compatíveis com seu respectivo segmento de atuação, grau de dispersão das cotas e público alvo; (e) dar ciência ao investidor se a distribuição for na modalidade conta e ordem.

Os Distribuidores ofertam para o público alvo da CLASSE fundos ou classes geridas por gestoras diversas, sem o compromisso de que estas estejam ligadas a um mesmo grupo econômico.

Os Distribuidores são remunerados diretamente pela CLASSE, com base em percentual da taxa de administração e, em determinados casos, em percentual da taxa de performance, podendo existir ou não desconto da parcela paga à GESTORA.

Em situações específicas, o próprio ADMINISTRADOR pode ser contratado pela GESTORA para atuar como Distribuidor da CLASSE.

11. SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO COTISTA

Telefone: (21) 3219-2600 / (11) 3050-8010 / 0800-7253219

Site: <https://servicosfinanceiros.bnymellon.com/>

Reclamações: (21) 3219-2600, 0800-7253219 ou [sac@bnymellon.com.br](mailto:sac@bnymellon.com.br)

12. SUPERVISÃO E FISCALIZAÇÃO

Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Serviço de Atendimento ao Cidadão em [www.cvm.gov.br](http://www.cvm.gov.br).